



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 032/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. 21358622/2002 de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por interveniência da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do Lote **10**, situada na **Quadra OP V.A.M.**, entre a Rua 2 e Avenida Padre Wendel, Vila Ana Maria, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 70.727, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com área de 2.181,40m² (dois mil, cento e oitenta e um vírgula quarenta metros quadrados), com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes **10A**, **10B**, **10C** e **10D**, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10A	Área = 139,08m²
Frente para a Rua 2	6,04m
Fundo confrontando com a Área de Preservação Permanente	7,35m
Lado direito confrontando com o lote 10B	20,64m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09	20,92m

LOTE 10B	Área = 205,25m²
Frente para a Rua 2	13,98m
Fundo confrontando com a Área de Preservação Permanente	6,46m
Lado direito confrontando com o lote 10C	8,48m+9,20m+7,04m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10A	20,64m

LOTE 10C	Área = 275,60m²
Frente para a Rua 2	11,33m
Fundo confrontando com a Área de Preservação Permanente	18,23m
Lado direito confrontando com o lote 10D	3,53m+17,20m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10B	8,48m+9,20m+7,04m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 10D	Área = 311,89m²
Frente para a Rua 2	11,18m
Fundo confrontando com Área de Preservação Permanente	8,56m
Lado direito confrontando com a Avenida Padre Wendel	6,73m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10C	3,53m+17,20m
Chanfrado (Rua 2 com Avenida Padre Wendel)	6,35+D=12,665m

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL	Área = 1.249,58m²
Frente para a Avenida Padre Wendel	32,88m
Fundo confrontando com a Área de Preservação Permanente	23,57m
Lado direito confrontando com o Córrego Cascavel	E=51,15m.
Lado esquerdo confrontando com os lotes 10A, 10B, 10C e 10D	7,35+6,46+18,23+8,56+D=12,665m.

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação